



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 26 DE MAIO DE 2023.

**ALTERA A DENOMINAÇÃO E
ESTRUTURA DE CARGOS EM
COMISSÃO CONSTANTES NA LEI
MUNICIPAL Nº 314 DE 17 DE
OUTUBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Altera a denominação dos cargos de “Diretor Médico Responsável Técnico do Hospital Municipal” e de “Enfermeiro Responsável Técnico do SAMU”, constantes no Anexo II, inciso IV, da Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990, os quais passarão a se chamar, respectivamente, “Diretor Médico Responsável Técnico Municipal” e “Enfermeiro Responsável Técnico pelo Serviço de Enfermagem”.

Art. 2º Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990, incluindo e alterando as atribuições e requisitos de provimento para os cargos cuja denominação é alterada por esta lei, passando a vigorar com a redação constante no Anexo desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

ANEXO AO PROJETO DE LEI N° 067, DE 26 DE MAIO DE 2023.

CARGO: DIRETOR MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICIPAL – FG 8 ou CC 8

NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atuar na direção dos trabalhos dos servidores que integram a equipe médica, visando à promoção preventiva, à proteção e à recuperação da saúde, promovendo uma assistência integral e continuada ao paciente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Dirigir os serviços da área médica dos servidores lotados nos cargos de Médico das estratégias de saúde da família, respeitado o limite máximo de 10 unidades de saúde não ultrapassando em seu conjunto 30 (trinta) médicos. Atuar sob o ponto de vista técnico, sendo cargo de exercício privativo de Médico legalmente habilitado para o exercício da profissão e cujas funções são estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina conforme Resolução. Expedir ART para cada unidade de ESF do município. Assinar as AIHs Autorização de Internação Hospital, quando necessário ao município.

LOCAL DE TRABALHO: ESFs, CAPS e Secretaria Municipal da Saúde

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 10 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) IDADE: no mínimo 18 anos.
- b) INSTRUÇÃO: Conclusão de curso em nível superior de Medicina com inscrição no respectivo conselho de classe.
- c) CONDIÇÃO ESPECIAL: Expedição de ART



CARGO: ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO DE ENFERMAGEM – FG 5 ou CC 5

NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços inerentes aos serviços de enfermagem existente nas Unidades Básicas de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

I - caracterizar o serviço de enfermagem por meio de diagnóstico situacional e consequente plano de trabalho; II - prever as necessidades qualitativas e quantitativas de profissionais de enfermagem, necessárias à prestação da Assistência de Enfermagem, de acordo com os critérios técnico-operacionais requeridos pelo serviço; III - realizar, juntamente com o Coordenador Médico, a avaliação técnica do atendimento prestado pelas equipes; IV - avaliar a qualidade dos materiais e propor substituições, supressões ou acréscimos de itens; V - zelar pelo cumprimento das leis e resoluções que regulamentam o exercício profissional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem; VI - organizar o serviço de enfermagem de acordo com as especificidades da instituição, elaborando e fazendo cumprir o Regimento do serviço; VII - promover educação continuada com a equipe técnica, por meio de capacitação, aperfeiçoamento e avaliação de desempenho periódica, com devidos registros e listagem; VIII - quando normatizado realizar consulta de enfermagem por monitoramento das condições de saúde nos ciclos vitais, conforme planejamento e pactuação estabelecidos coletivamente pela equipe de saúde, contemplando o acolhimento, a integralidade e resolutividade; IX - organizar, orientar, treinar, supervisionar e distribuir tarefas para a equipe sob sua responsabilidade técnica; X - realizar procedimentos técnicos de maior complexidade, que exigem conhecimentos científicos adequados; XI - participar na operacionalização do sistema de referência, elaborando relatórios de atendimentos realizados pelas equipes. XII - participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; XIII - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelas equipes; XIV - elaborar escalas de plantão, informando o RH sobre alterações e pendências de pagamento. XV - coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados; XVI - executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior. XVII - organizar Manual de Normas e Rotinas do Setor de Enfermagem, bem como zelar pelo cumprimento das mesmas; XVIII - quando necessário participar dos processos de seleção de candidatos a eventuais vagas no quadro de enfermagem do serviço; XIX - participar na elaboração de normas envolvendo a enfermagem e outros profissionais do serviço. XX - estabelecer e controlar o cronograma de reposição de materiais e substituição dos equipamentos das ambulâncias do município; XXI - receber e encaminhar os materiais para manutenção preventiva e corretiva; XXII - supervisionar a área física, armazenamento de materiais e rotinas de enfermagem; XXIII - orientar e apoiar as equipes de enfermagem; XXIV - participar e controlar as avaliações de desempenho interno; XXV - participar nas reuniões de comitê gestor; XXVI - participar e incentivar os demais no desenvolvimento de atividades técnico-científicas; XXVII - auxiliar na realização do parecer técnico dos materiais e equipamentos novos para as unidades ; XXVIII - controlar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade; XXIX - avaliar os dados estatísticos de produção do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

LOCAL DE TRABALHO: ESFs, CAPS e Secretaria Municipal da Saúde

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) **IDADE:** no mínimo 18 anos.

b) **INSTRUÇÃO:** Conclusão de curso em nível superior de Enfermagem com inscrição no respectivo conselho de classe.

c) **CONDIÇÃO ESPECIAL:** estar em dia com as normas legais; estar habilitado para as ações de enfermagem, com comprovação de experiência profissional em serviço de saúde por pelo menos 02 (dois) anos, disponibilidade para a capacitação continuada, expedição de ART junto ao COREN para as unidades básicas de saúde em conformidade com as resoluções COFEN n° 509/207 564/2017, 568/2017, 606/2017 e posteriores, conforme discriminação no Capítulo VII da Portaria GM n° 2048



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 067/2023.

Excelentíssimo Senhores Vereadores, Excelentíssima Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 067, de 26 de março de 2023, que **“ALTERA A DENOMINAÇÃO E ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 314 DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto objetiva promover a alteração das denominações dos cargos comissionados de “Diretor Médico Responsável Técnico do Hospital Municipal” e de “Enfermeiro Responsável Técnico do SAMU”, passando a se chamar, respectivamente, “Diretor Médico Responsável Técnico Municipal” e “Enfermeiro Responsável Técnico pelo Serviço de Enfermagem”.

A alteração objetiva atender às exigências dos Conselhos Federais de Medicina e de Enfermagem, os quais passaram a exigir a presença de um profissional com responsabilidade técnica para responder pelas equipes que atuam nas demais unidades de saúde do Município diversas do Hospital, conforme informações constantes no ofício 130/2023/GS/SMS, encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Os cargos de RT vinculados ao hospital municipal deixaram de ser necessários em função da terceirização da gestão hospitalar, a alteração da denominação e atribuições desses cargos vem ao encontro do atendimento às exigências legais e promove o aproveitamento de vagas já existentes no quadro de cargos do município.

Considerando que se está promovendo a mera alteração da estrutura de cargos já existentes, com a manutenção do número de vagas e de padrões de vencimentos, a aprovação do presente PL não importa em criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesa, razão pela qual fica dispensada a apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da LRF.

Devido à importância desta matéria e o interesse público, solicitamos que o presente projeto seja analisado e votado por esta Casa **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos a Secretaria Municipal da Saúde à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.